

Portaria n.º201801000847 de 03/08/2018 - Proc n.º 002018730015105/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Ivan Pires Chaves – CPF: 159.563.002-30
Marca: CHEV/SPIN 1.8L AT ACT Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA – CAT**Portaria n.º201804005004, de 03/08/2018 - Proc n.º 2018730015385/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Rudajar Viana Belfort – CPF: 032.474.062-04
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/
Automovel/9BD197132E3127342

Portaria n.º201804005006, de 03/08/2018 - Proc n.º 2018730014981/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raigle Correa Pereira – CPF: 656.094.762-91
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/
Automovel/9BD19713HJ3344005

Portaria n.º201804005008, de 03/08/2018 - Proc n.º 2018730015377/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Manoel Carlos dos Santos Monteiro – CPF: 086.577.182-00
Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT/Pas/
Automovel/9BRBLWHE1H0084269

Portaria n.º201804005010, de 03/08/2018 - Proc n.º 2018730015317/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Carlos Rodrigues Guimaraes – CPF: 056.051.992-34
Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ/Pas/
Automovel/9BGJJC6930FB223791

Portaria n.º201804005012, de 03/08/2018 - Proc n.º 2018730015319/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Claudemir de Oliveira Ribeiro – CPF: 353.771.602-82
Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/COROLLA XE120FLEX/Pas/
Automovel/9BRBD3HE6K0400560

Portaria n.º201804005014, de 03/08/2018 - Proc n.º 2018730015398/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Marcos Evangelista dos Santos – CPF: 393.852.052-34
Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ/Pas/
Automovel/9BGJJC69X0FB138206

Portaria n.º201804005016, de 03/08/2018 - Proc n.º 2018730015308/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Luiz Edir Oliveira Prestes – CPF: 613.543.412-87
Marca/Tipo/Chassi

CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ/Pas/Automovel/9BGJJC75E0GB120586

Portaria n.º201804005018, de 03/08/2018 - Proc n.º 42018730003447/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Erlonilson Soares Feitosa – CPF: 974.728.592-49
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/WEEKEND ADVENTURE/Pas/
Automovel/9BD37417SG5086172

Portaria n.º201804005020, de 03/08/2018 - Proc n.º 2018730015019/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Joao Almir Ribeiro da Silva – CPF: 443.095.542-53
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/
Automovel/9BD19713MH3314954

Portaria n.º201804005022, de 03/08/2018 - Proc n.º 2018730015013/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Marco Antonio Santiago Coêlho – CPF: 155.092.142-87
Marca/Tipo/Chassi

CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ/Pas/Automovel/9BGJJC7520JB151173

Portaria n.º201804005024, de 03/08/2018 - Proc n.º 2018730015017/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Manoel do Socorro das Mercês Medeiros – CPF: 145.006.202-49
Marca/Tipo/Chassi

I/CHEVROLETCLASSICLS/Pas/Automovel/8AGSU1920GR118821

Portaria n.º201804005027, de 03/08/2018 - Proc n.º 2018730015311/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Rosangela Silva Costa – CPF: 715.115.202-72
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/
Automovel/9BD19713HJ3345590

PORTARIAS DE REVOGAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPVA – CAT**Portaria n.º201804005003, de 03/08/2018 - Proc n.º 0020187300153016/SEFA**

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2017 a 31/12/2017
Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96

revogação decorrente de mudança de categoria em veículo beneficiado, placa qdq7639

Interessado: Bianor Brito Bastos Junior – CPF: 584.966.452-15
Marca/Tipo/Chassi

I/CHEVROLETCLASSICLS/Pas/Automovel/8AGSU1920GR125439

Portaria n.º201804005026, de 03/08/2018 - Proc n.º 0020187300151935/SEFA

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2018 a 31/12/2018
Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96

revogação decorrente de mudança de categoria em veículo beneficiado pela isenção de ipva, placa qdr7382.

Interessado: Rubens Dario de Castro Souza – CPF: 169.706.242-34
Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/ETIOS SD PLATINUM/Pas/
Automovel/9BRB29BT7F2077002

Protocolo: 345819**PROCESSO Nº: 002018730014944-2****IMPUGNANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ****ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DOS ÍNDICES PROVISÓRIOS DE 2019, PUBLICADOS NO DEC. 2120/2018.****DO RELATÓRIO:**

O Município de Pacajá, através da procuradora, a advogada Verbena Paz da Silva, brasileira, inscrito na OAB/PA, sob o nº 22382, impugna os índices provisórios do município de Pacajá, publicado pelo Decreto 2120/2018, para vigência no ano 2019 e requer que:

Seja procedida uma revisão de índice, para o exercício de 2019, tendo em vista o município ter sido prejudicado pelo não funcionamento da unidade da Secretaria da Fazenda, nos anos de 2016 e 2017, na região, fazendo com que as notas fiscais avulsas fossem emitidas em municípios vizinhos. Acrescenta, ainda, que a unidade da SEFA só voltou a funcionar no município de Pacajá no ano de 2018. Diante do exposto, requer à SEFA no cotejo das informações colhidas apuradas em relação aos índices percentuais de distribuição das parcelas pertencentes aos Municípios, considere e conceda a aplicação do valor de 0,39, ao Município de Pacajá para o exercício de 2019.

DECISÃO:

Sobre a impugnação do município de Pacajá, temos a informar que, apesar de não existirem documentos suficientes nos autos que comprovem as afirmações da requerente, todos os dados foram contabilizados para os municípios e que o cálculo do índice de participação dos municípios, no produto da arrecadação do ICMS, foi realizado conforme determina o artigo 3º, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 63/90, com base nos documentos estabelecidos no decreto estadual nº 4.478/2001 e acompanhado pelo Grupo de Trabalho, destinado a executar as tarefas inerentes à fixação dos Índices de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS, com a participação dos representantes, titular e suplente indicados por cada uma das Associações de Municípios, legalmente constituídas e a Prefeitura Municipal de Capital, nos termos do decreto nº 2.057/93, observando-se a escorreita aplicação da legislação pertinente. E que, caso sejam verificadas a existência de novas declarações retificadoras ou enviadas fora do prazo, na base de dados da Receita Federal ou da Secretaria da Fazenda, até o cálculo do índice definitivo, estas serão baixadas, incorporadas ao banco de dados da SEFA, processadas e computadas no cálculo do VA.

Isto posto, julgamos improcedente a impugnação, nos termos acima.

Belém, 03/08/2018.

Edna de Nazaré Cardoso Farage

Diretora de Arrecadação e Informações Fazendárias

Presidente do Grupo de Trabalho Cota-Parte

Protocolo: 345906**ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF****ACÓRDÃOS****SEGUNDA CÂMARA**

ACÓRDÃO N. 6171 - 2ª CPJ. RECURSO N. 12542 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 012013510001964-3). CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. CONSELHEIRO DESIGNADO: VITOR DE LIMA FONSECA. EMENTA: ICMS. LEVANTAMENTO FISCAL. OMISSÃO DE SAÍDAS. 1. Considera-se prejudicada a análise e a discussão quanto ao Recurso Voluntário, quando a solução colegiada do Recurso de Ofício de referência entendeu pela nulidade ao AINF que os originou. 2. Recurso prejudicado por perda de objeto. DECISÃO: MAIORIA DE VOTOS. VOTO VENCIDO: Conselheiro Marcos Augusto Catharin, pelo conhecimento para, em preliminar, declarar a nulidade da decisão singular. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 26/07/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 31/07/2018.

ACÓRDÃO N. 6170 - 2ª CPJ. RECURSO N. 12540 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 012013510001964-3). CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. CONSELHEIRO DESIGNADO: VITOR DE LIMA FONSECA. EMENTA: ICMS. OMISSÃO DE SAÍDAS. NULIDADE. 1. É nulo o auto de infração lavrado com base em levantamento fiscal que apresenta falhas técnicas e metodologia inadequada em sua elaboração, caracterizando cerceamento ao direito de defesa do sujeito passivo. 2. Recurso conhecido para, em preliminar, declarar a nulidade do auto de infração. DECISÃO: MAIORIA DE VOTOS. VOTO VENCIDO: Conselheiro Marcos Augusto Catharin, pelo conhecimento para, em preliminar, declarar a nulidade da decisão singular. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 26/07/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 31/07/2018.

ACÓRDÃO N. 6169 - 2ª CPJ. RECURSO N. 13198 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO N. 252012730002564-6). CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. EMENTA: SIMPLES NACIONAL. EXCLUSÃO DE OFÍCIO. ATIVIDADE VEDADA. 1. Deve ser mantido o Ato de Exclusão de ofício do Simples Nacional, quando o contribuinte, por ocasião de sua opção, apresentava atividade econômica vedada de participação no referido regime especial de tributação, consoante determina o art. 17, inciso VI, da Lei Complementar n. 123/06, com efeitos retroativos à data a opção, de acordo com o art. 76, inciso III, alínea a, da Resolução CGSN n. 94/11. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 26/07/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 26/07/2018.

ACÓRDÃO N. 6168 - 2ª CPJ. RECURSO N. 12892 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 012010510000472-5). CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. EMENTA: ICMS. LEVANTAMENTO FISCAL. OMISSÃO DE SAÍDAS. 1. Deixar o contribuinte de recolher ICMS decorrente de omissão de saídas constitui infringência à legislação e sujeita o contribuinte às penalidades legais, independentemente do imposto devido. 2.